



Prefeitura Municipal de Jupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 - JUPI - PERNAMBUCO

LEI Nº 248/94

EMENTA: Cria o "PROJETO MOBILIÁRIO ESCOLAR" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei.

Art.1.º-Fica criado o "PROJETO MOBILIÁRIO ESCOLAR", para atendimento às Escolas Municipais, na reforma e fabricação de móveis escolares e demais atividades ligadas ao Projeto;

Art.2.º-O Projeto atenderá ao menor de 10 à 16 anos;

Art.3.º-O Projeto tem por finalidade em atender na profissionalização dos menores;

Art.4.º-A Prefeitura se comprometerá em:

I -Prestar assistência médica;

II -Conceder gratificação de até 65% (Sessenta e cinco por cento) do menor salário pago pelo Município;

III-Atender até 40 (Quarenta) crianças.

Art.5.º-O Aluno matriculado se comprometerá a:

I -Permanecer 4:00 (Quatro) horas diárias de segunda à sexta-feira no local do trabalho;

II-Atender as normas que regem o Projeto Mobiliário Escolar

Art.6.º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispender com o necessário com os gastos de implantação e manutenção do Projeto, tais como:

I -Aquisição de equipamentos;

II -Aquisição de materiais;

III-Contratação de Professores, etc.

Art.7.º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.8.º-Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 1994.


ADALBERTO TEIXEIRA FILHO
- PREFEITO -

